

Código de Ética e de Conduta Empresarial



1 – Enquadramento

A Palópina Transportes e Lógica, Lda é uma empresa especializada no transporte de mercadorias cujo sucesso da sua actividade se fundamenta na confiança crescente que conseguiu estabelecer ao longo do tempo com os seus clientes, fornecedores, colaboradores e comunidade em geral. Estamos convictos que a chave do sucesso a longo prazo está na forma de conduzirmos o nosso negócio numa lógica de crescimento sustentável, sempre na procura de uma actuação responsável e equilibrada que tente satisfazer os interesses económicos, ambientais e sociais. Acreditamos na importância da livre concorrência alicerçada em princípios e valores éticos. Um relacionamento na base da integridade, respeito mútuo, confiança e transparência é facilitador de uma comunicação aberta e de cooperação. Queremos que comportamentos eticamente correctos sejam uma referência obrigatória no plano interno e no relacionamento externo e este código é um contributo para reforçar essa cultura. O presente Código de Ética e de Conduta Empresarial é o documento onde se especifica comportamentos éticos e deontológicos a seguir por todos os que actuam em nome da Palópina e, em geral, por todos aqueles que conosco interagem. Na nossa acção quotidiana empenhamo-nos por promover a nossa cultura ética desenvolvendo uma gestão das operações respeitadora das normas em termos de prática de negócio e de preservação do meio ambiente, cumpridora da legislação aplicável à actividade da empresa bem como das regras por nós instituídas que, muito frequentemente, vão além das obrigações legais. Somos uma empresa com várias certificações e no âmbito do seu acompanhamento somos submetidos a auditorias periódicas onde somos avaliados sobre as nossas práticas, respeito pela legalidade e princípios definidos da nossa cultura ética. O disposto no Código de Ética e de Conduta deve ser observado como uma referência de padrão de conduta a que a Palópina e todos os que nela e para ela trabalham devem respeitar e seguir mas as normas de conduta a atender não se esgotam neste instrumento regulatório pelo que, para além do presente código, devem observar-se as demais normas legais aplicáveis.

1.1 – Objeto

O Código de Ética e de Conduta Empresarial da Palópina condensa um conjunto de princípios e valores que são referência para a promoção de padrões comportamentais na organização e, fundamentado em tais princípios e valores, institui um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar por todos os colaboradores no seu relacionamento interno e externo.

1.2 - Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Palópina, independentemente do vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupam, neles se incluindo os quadros dirigentes e os membros dos órgãos sociais da empresa. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou actuando em nome da Palópina, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações.

Todos os Colaboradores e as entidades terceiras referidas no item anterior devem, no âmbito das suas funções e competências, observar os princípios e valores éticos fixados no presente Código de Ética e de Conduta bem como as disposições nele expressas.

1.3 - Objetivos Fundamentais

O Código de ética da Palópina visa, essencialmente, os seguintes objectivos:

- Dar a conhecer aos colaboradores os princípios e valores de natureza ética e deontológica que norteiam a conduta da Palópina para sua consciencialização a nível individual.
- Definir padrões de actuação que deverão orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica ou função que desempenhem, alinhados com a cultura e valores éticos defendidos pela empresa.
- Contribuir para um bom desempenho profissional e minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas.

2 – Missão da Empresa seus Princípios e Valores Fundamentais

2.1 - Missão

Criar valor através da oferta de um serviço de qualidade e competitivo, orientado para a satisfação do cliente, seguindo princípios de racionalidade económico-financeira e de eficácia social e ambiental.

2.2 - Princípios e Valores

A Palópina elege como princípios orientadores da sua actuação:

- Respeitar os direitos dos seus colaboradores;
- Não recorrer à mão-de-obra infantil ou forçada;
- Não exercer práticas discriminatórias injustificadas no local de trabalho;
- Combater todas as formas de corrupção;
- Apoiar e promover a defesa e protecção do meio ambiente;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Temos o compromisso de criar valor assente em relações de ética e confiança. No exercício dessa missão orientamos as nossas políticas e a nossa actuação no respeito pelos seguintes valores:

- Excelência

Ambicionamos oferecer um serviço de excelência, assente em parâmetros exigentes de segurança e qualidade, impulsionados por uma melhoria contínua e pela optimização dos recursos disponíveis.

- Inovação

Promovemos o desenvolvimento do conhecimento e valorizamos o espírito inovador potenciador de melhorias e da modernização para conseguirmos crescer contínua e sustentadamente.

- Competência, responsabilidade e rigor

Operamos com elevados níveis de profissionalismo, competência e rigor para alcançarmos um desempenho eficaz e merecer a confiança dos nossos clientes, agindo com responsabilidade e pugnando sempre pelo cumprimento dos padrões de qualidade e de segurança adoptados pela empresa.

- Integridade, honestidade e transparência

Regemos as nossas relações por princípios éticos de integridade, honestidade, lealdade e confiança para com todos os intervenientes, adoptando uma postura de transparência e respeito pelas obrigações contratuais e deveres legais. Ao cumprirmos os princípios que defendemos adoptamos também uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção.

- Sustentabilidade

Pautamos o nosso comportamento por preocupações ambientais e por políticas de desenvolvimento sustentável. Acreditamos que o desempenho ambiental é uma responsabilidade partilhada e que requer a cooperação de todos os segmentos da sociedade. O nosso crescimento sustentável suporta-se no respeito pela legislação aplicável à nossa actividade e pela integridade na defesa dos nossos valores mesmo quando as regras regulatórias são permissíveis.

2 - Relacionamento com as partes interessadas

As Partes Interessadas, no sentido mais abrangente compreende todos os que conosco interagem, de forma directa ou indirecta, destacando-se, para efeito do presente Código de Ética e de Conduta, o relacionamento com:

Colaboradores
Clientes
Fornecedores
Comunidade

Entende-se por:

“colaboradores” - todos os colaboradores da Palópina, independentemente do vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupam, neles se incluindo os quadros dirigentes e os membros dos órgãos sociais da empresa.

“fornecedores” - designação genérica que abrange todas as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à Palópina.

“clientes” - as pessoas singulares ou coletivas a quem a Palópina presta serviços ou vende produtos.

“partes interessadas” - pessoas singulares ou colectivas com quem a Palópina se relaciona nas suas actividades empresariais, institucionais e de cidadania”.

3.1 – A empresa e seu relacionamento com Colaboradores

3.1.1 - Normas Conduta Palópina

No seu relacionamento com os Colaboradores, a Palópina compromete-se a observar as seguintes normas de conduta:

- Respeitar os direitos e a dignidade dos trabalhadores, no quadro das normas legais e convencionais em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidas práticas discriminatórias que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana designadamente em razão do sexo, religião, raça, situação económica ou outra;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- Contribuir para o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores promovendo a formação contínua como factor potenciador da sua valorização, motivação e melhoria de desempenho;
- Proporcionar boas condições de trabalho, providenciando a aplicação das normas vigentes em matéria de segurança, higiene e saúde dos colaboradores e incrementando o desenvolvimento de práticas adequadas à prevenção e minimização dos riscos de acidentes e doenças profissionais;
- Condenar quaisquer atos de corrupção e suborno na forma ativa ou passiva;
- Promover a participação e partilha de conhecimentos ou informações e fomentar o espírito de colaboração e ajuda.

3.1.2 - Normas Conduta Colaboradores

Os Colaboradores têm um papel primordial no êxito da organização e todos deverão contribuir para uma imagem empresarial de competência, rigor e eficiência, assumindo na sua actuação profissional um comportamento que observe as seguintes normas de conduta:

- Respeitar os princípios, valores e interesses da Palópina e agir em conformidade com o disposto no presente Código de Ética e de Conduta
- Assumir um comportamento de lealdade e integridade para com a empresa onde desenvolvem a sua actividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e o seu prestígio
- Garantir a prestação de serviços de qualidade executando as funções atribuídas com responsabilidade e profissionalismo.
- Empenhar-se na sua valorização profissional e tirar o melhor benefício das acções de formação promovidas pela empresa, desenvolvendo as suas competências e potenciando um melhor desempenho com reflexos na qualidade do serviço e na satisfação dos clientes.
- Assumir uma atitude proactiva com iniciativas ou soluções inovadoras que proporcionem a melhoria contínua e a optimização dos recursos.
- Assumir um relacionamento interpessoal na base do respeito mútuo, honestidade, partilha de conhecimento, clareza de comunicação e espírito de equipa, de modo a criar um bom ambiente de trabalho na procura conjunta da excelência de serviço que ambicionamos.
- Não prejudicar a empresa e os seus clientes por omissão ou falsas declarações relativas a ocorrências que decorram no exercício das suas funções.
- Cumprir a regulamentação e instruções internas vigentes em matéria de segurança, higiene e saúde e denunciar situações anómalas susceptíveis de poderem comprometer a segurança de pessoas ou bens.
- Estar sujeito ao dever de sigilo profissional em relação a informações ou factos a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.
- Evitar qualquer situação suscetível de configurar, directa ou indirectamente, um conflito de interesses com a Palópina.
- Zelar pela protecção e conservação do património, físico, financeiro ou intelectual, que estejam a seu encargo ou ao seu alcance de modo a garantir a sua integralidade, não podendo esses bens e recursos ser usados directa ou indirectamente em proveito pessoal ou de terceiros.
- Não prestar informações ou conceder entrevistas por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia autorização por quem tiver competência para o efeito.

- Não podem, pelo exercício das suas funções, solicitar ou aceitar para si ou para Terceiros benefícios, ofertas ou recompensas, salvo as que sejam mera cortesia e que tenham um valor considerado insignificante, de modo a evitar situações que possam ser consideradas

ou interpretadas como susceptíveis de criar expectativas de favorecimento nas suas relações comerciais com a palópina.

Entidades terceiras, contratadas por ou actuando em nome da Palópina, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações, devem observar as mesmas normas de conduta.

3.2 – A empresa e seu relacionamento com Clientes

A relação com os nossos clientes deverá pautar-se por:

- Adoptar uma conduta alicerçada na integridade, transparência e confiança entre as partes;
- Formular proposta honesta e adaptadas às necessidades específicas de cada cliente;
- Respeitar os compromissos contratuais assumidos com os seus clientes e proporcionar um serviço com qualidade e segurança superando, se possível, as expectativas.

Os colaboradores na sua relação com os clientes devem actuar com correcção e profissionalismo, sempre em consonância com os princípios defendidos pela Palópina e alinhados com os compromissos da empresa, de modo a contribuir para o bom desempenho e imagem da empresa.

3.3 – A empresa e seu relacionamento com Fornecedores

Na sua relação com fornecedores os colaboradores deverão:

- Seleccionar os fornecedores com base em processos transparentes, critérios imparciais e sem concessão de privilégios;
- Honrar os compromissos assumidos com os nossos fornecedores e exigir da parte destes o integral cumprimento das suas obrigações contratuais;
- Promover junto dos fornecedores a observância das boas práticas laborais e de boa conduta ética subjacente à sua atividade;

Reservamo-nos o direito de verificar a conformidade da conduta ética dos nossos fornecedores e de adoptar medidas nos casos em que se considere haver más práticas.

3.4 – A empresa e seu relacionamento com a Comunidade

No seu relacionamento com a Comunidade a Palópina terá a seguinte conduta:

- Manter um diálogo permanente com as diversas entidades que constituem a comunidade de modo a proteger os interesses da comunidade nas decisões da empresa.

- Apoiar o desenvolvimento da comunidade local de forma a contribuir para o seu progresso e bemestar;
- Agir respeitando o princípio da precaução com adopção de medidas que possam evitar ou mitigar danos;
- Contribuir para a qualidade de vida das populações, designadamente no âmbito da utilização dos recursos naturais, emissão de poluentes ou produção de resíduos, adoptando práticas operacionais focadas num modelo eco-eficiente e num adequado tratamento de resíduos de modo a minimizar o impacto ambiental decorrente da actividade da empresa;
- Participar em iniciativas ou acções de carácter cívico ou cultural que contribuam para o bem-estar da sociedade

4 – Canal de Denúncia Interna

A Palópina compromete-se a receber, analisar e tratar as denúncias com o rigor exigido e assume que não compactuará com atos ilícitos ou quaisquer outros que não respeitem os compromissos legais da Organização.

Neste sentido foi elaborado um canal de denúncia através do qual a palópina garante a receção, análise e encaminhamento da matéria denunciada/irregularidade com intervenção dos Departamentos de Qualidade e Jurídico e de qualquer outro considerado relevante para o processo de denúncia em causa.

O canal de denúncia interna da Palópina garante a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integração e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso a pessoas não autorizadas.

No processo de análise e tratamento da denúncia a Palópina garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções.

A denúncia poderá ser efetuada através do email: denuncias@palopina.com e/ou página web: www.palopina.com

5 – Responsabilidade Social

A Palópina assume a responsabilidade social como um imperativo ético de contribuir para uma sociedade mais justa e um ambiente mais limpo, apostando na integração da sustentabilidade nos seus processos de tomada de decisão.

Recorremos às melhores práticas e ao uso de tecnologias que assegurem uma racionalização efectiva de consumos e possibilitem ganhos de eficiência o que se reflecte na redução de riscos ambientais.

Os nossos colaboradores deverão agir em conformidade com os compromissos da empresa no âmbito da responsabilidade social.

6 - Divulgação do Código

O Código de Ética e de Conduta é divulgado a todos os colaboradores da Palópina através da sua publicação nos locais habituais de difusão de informação da empresa.

As regras e princípios constantes do presente Código deverão ser respeitados e praticados por todos os Colaboradores no exercício das suas funções.

Qualquer colaborador pode colocar dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação deste Código, reportar alguma ocorrência ou situação irregular que possa violar as normas nele expressas, através dos meios existentes para o efeito.

O presente Código poderá ser complementado com alterações que se considerem convenientes na sequência de eventuais esclarecimento às dúvidas ou lacunas interpretativas que venham a surgir.

7 - Compromisso de Cumprimento

No momento da formalização do contrato de trabalho cada colaborador deverá assinar uma declaração, atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

Todos os colaboradores da Palópina devem subscrever uma Declaração de adesão ao presente Código de Ética e de Conduta.

8 - Incumprimento

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, o desvio ao cumprimento das normas gerais de conduta estabelecidas no presente Código de Ética e de Conduta.

A Gerência;